



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 28 de março de 2025 às 13:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7098162: INSTRUÇÃO NORMATIVA SCM Nº 009/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7098162>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCM Nº 009/2025.

Dispõe sobre as regras de controle de entrega de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Considerando o teor do Acórdão nº 181/2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, exarado nos autos do processo nº @TCE 18/01142391, no qual requer a inserção junto aos Editais de Licitação, Contratos, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência e especialmente a todos órgãos da Administração Pública que utilizam GLP, procedimentos de controle e entrega de gás mais transparente e estruturada.

O Secretário de Compras e Patrimônio do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições consignadas no art. 41 do Decreto Municipal nº 11.209/2023, art. 4º da Lei Municipal nº 3.780/2015, ainda do inc. III, do art. 30, da Lei Municipal nº 1.068/1991, combinado com o inc. II, e do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú; RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Subordinam-se ao regime desta Norma, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 3º O controle e o recebimento de GLP pelas unidades consumidoras deverão conter o empenho e a autorização de fornecimento das respectivas declarações de entrega, a pesagem do botijão, o nome legível do recebedor, a data e o local de entrega e a quantidade.

Art. 4º Com vistas a fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização, as Notas Fiscais deverão contemplar o modelo disposto no anexo A desta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 19 de março de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

ANEXO A

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO GLP	
ITEM	DESCRIÇÃO
Empenho	
Autorização de Fornecimento	
Quantidade	
Pesagem do botijão	
Mecanismo de cálculo da pesagem	
Nome do recebedor	
Local de entrega	
Data	

OBS 1: Mecanismo de cálculo da pesagem = (Peso do botijão entregue - Peso do botijão retirado)

OBS 2: Recomendação: Promover registro fotográfico

Assinatura do Fiscal

Assinatura da Contratada